



Representação  
da UNESCO  
no Brasil

## Contrata Consultor na modalidade Produto

### PROJETO 914BRZ1136.7 EDITAL Nº 28/2012

1. Perfil: **Consultor Técnico**
2. Nº de vagas: **1 (uma) vaga.**
3. Qualificação educacional: **Graduação em Ciências Humanas, especialização na área de Educação com diploma devidamente reconhecido pelo MEC.**
4. Experiência profissional: **Experiência profissional mínima de 2 (dois) anos em práticas pedagógicas e/ou educação popular; Experiência mínima de 2 (dois) anos na gestão, execução e monitoramento de projetos educacionais na esfera federal, estadual ou municipal; Desejável conhecimento em: a) funcionamento dos sistemas públicos de ensino; b) políticas públicas educacionais; c) Educação do Campo; Ter disponibilidade para viajar.**
5. Atividades: **Atividades para elaboração do Produto 1:**

**Atividade 1: Levantar e Sistematizar informações e dados sobre a realidade educacional do campo brasileiro, em suas especificidades regionais que embasam as ações e políticas educacionais do campo em todo território nacional.**

**Atividade 2: Levantar e sistematizar os documentos orientadores da implementação da Política Nacional de Educação do Campo por meio da legislação vigente, a Resolução CNE/CEB nº 1, de 3 de abril de 2002, que institui Diretrizes Operacionais para a Educação Básica nas Escolas do Campo, a Resolução CNE/CEB nº 2, de 28 de abril de 2008 que estabelece diretrizes complementares, normas e princípios para o desenvolvimento de políticas públicas de atendimento da Educação Básica do Campo, a resolução nº 4, de 13 de julho de 2010 que define as Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica, o Decreto 4.352/2010 e a Lei 12.695/2012.**

**Atividades para elaboração do Produto 2:**

**Atividade 1: Analisar as ações dos Eixos 1 – Gestão e Práticas Pedagógicas (PNLD Campo e PNBE Temático, Programa Escola da Terra e Escola Quilombola, Programa Mais Educação Campo) e Eixo 2 – Formação de Professores (Formação Inicial: PROCAMPO, PARFOR e UAB, Formação Continuada: Aperfeiçoamento e Especialização), no âmbito do PRONACAMPO.**

**Atividade 2: Consolidar os dados referentes às metas e à implementação das ações referentes aos Eixos 1 e 2 do PRONACAMPO.**

**Atividades para elaboração do Produto 3:**

**Atividade 1: Analisar as ações dos Eixos 3 – Educação de Jovens e Adultos, Educação Profissional e Tecnológica (PRONATEC Campo e EJA Saberes da Terra) e 4 – Infraestrutura física e Tecnológica (Construção de Escolas, Inclusão Digital, PDDE Campo e Água, Transporte Escolar e Luz para Todos na Escola) dentro do PRONACAMPO.**

**Atividade 2: Consolidar os dados referentes as metas e à implementação das ações referentes aos Eixos 3 e 4 do PRONACAMPO.**

**Atividades para elaboração do Produto 4:**

**Atividade 1: Propor, à luz das informações coletadas, estratégias para ajuste das ações do PRONACAMPO para subsidiar a SECADI na superação dos limites identificados para a sua implementação.**

**Atividade 2: Elaborar, a partir das informações verificadas, proposta de documento orientador aos sistemas de ensino para a organização das ações e metas do PRONACAMPO nos Eixos 1, 2, 3 e 4 .**

6. Produtos/Resultados esperados: **Produto 1: Documento contendo estudo analítico acerca da realidade educacional do campo brasileiro, contemplando a fundamentação legal que embasa a**

**implementação do PRONACAMPO. Produto 2: Documento Técnico contendo o estudo analítico dos dados referentes à implementação das ações previstas nos Eixos 1 – Gestão e Práticas Pedagógicas e 2 – Formação de Professores do PRONACAMPO, comparando-os às metas de atendimento e número de adesões ao Programa. Produto 3: Documento Técnico contendo estudo analítico dos dados referentes à implementação das ações previstas nos Eixos 3 – Educação de Jovens e Adultos, Educação Profissional e Tecnológica e 4 – Infraestrutura Física e Tecnológica dentro do PRONACAMPO, comparando-os às metas de atendimento e número de adesões ao Programa. Produto 4: : Documento técnico contendo proposta de conteúdo orientador, assim como estratégias para subsidiar a SECADI no processo de ajuste das ações e metas dos Eixos 1, 2, 3 e 4 do PRONACAMPO.**

7. Local de Trabalho: **Brasília / DF.**

8. Duração do contrato: **9 (nove) meses.**

**Os interessados deverão enviar o CV do dia 02/09/2012 até o dia 09/09/2012 no MODELO PADRÃO (anexo disponível em [www.mec.gov.br-Serviços/Concursos e Seleções/Seleções](http://www.mec.gov.br-Serviços/Concursos e Seleções/Seleções)) para o e-mail [unidadedeprojetos@mec.gov.br](mailto:unidadedeprojetos@mec.gov.br), indicando, obrigatoriamente, o número do Edital e o Projeto, sob pena de desclassificação. O Edital e o respectivo Termo de Referência estarão disponíveis no site <http://www1.brasilia.unesco.org/vagasubo> -Vagas em Projetos da UNESCO no BRASIL e no site do MEC [www.mec.gov.br](http://www.mec.gov.br) - Serviços/Concursos e Seleções/Seleções, indicando o número do edital e o nome do perfil em que se candidata. Serão desconsiderados os CVs remetidos após a data limite indicada neste edital. O Processo seletivo tem validade de 12 (doze) meses.**

Em atenção às disposições do decreto nº 5.151, de 22/07/2004, é vedada a contratação, a qualquer título, de servidores ativos da Administração Pública Federal, Estadual, do Distrito Federal ou Municipal, direta ou indireta, bem como empregados de suas subsidiárias ou controladas, no âmbito dos projetos de cooperação técnica internacional.

A execução dos trabalhos previstos não implica em qualquer relação de emprego ou vínculo trabalhista, sendo, portanto, regido sem subordinação jurídica conforme prevê o § 9º do art. 4º do Decreto nº 5.151/2004. Em atenção às disposições do Decreto nº 5.151, de 22 de julho de 2004, estas contratações serão efetuadas mediante processo seletivo simplificado composto por análise de informações curriculares declaradas (1ª Etapa), e, entrevista (2ª Etapa), sendo exigida dos profissionais a comprovação da experiência profissional obrigatória solicitada no Edital. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser alterado, revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da Coordenação Nacional do Projeto, seja por interesse público ou de exigência legal, sem que isso implique em direitos a indenização e/ou reclamação de qualquer natureza.